



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.987-A, DE 2016

Cria Área de Livre Comércio nos municípios de Foz do Iguaçu, Guaíra e Barracão, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.987-A, DE 2016,

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras na Área de Livre Comércio dar-se-á mediante a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a:

I – consumo e venda interna na Área de Livre Comércio;

II – instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;

III – estocagem para exportação ou reexportação para o mercado externo;

IV – industrialização de bens de informática e de produtos eletroeletrônicos;

V – industrialização de outros produtos em seu território, segundo projetos aprovados pelo Poder Executivo, consideradas a vocação local e a capacidade de produção já instalada na região; e

VI – internação como bagagem acompanhada de viajante residente, observados os limites fixados pela Receita Federal do Brasil e desde que inexista, concomitantemente, fruição de idêntico benefício relativamente à bagagem procedente do exterior.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o inciso VI, o limite não poderá ser inferior ao fixado para a bagagem de viajante procedente do exterior, que ingresse no país pela fronteira”.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2017.

Deputado LUCAS VERGILIO
Presidente